



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 01/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;



CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do CAO Eleitoral, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral antecipada consistente na exaltação do pré-candidato a vereador “Dudu Azevedo” na parceria de obra na localidade de Cambaíba, nesta comarca de Campos dos Goytacazes, bem como na indicação do seu slogan de campanha;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331 de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 955776.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Notifique** Cecilia Lysandro Ribeiro Gomes, proprietária da página da rede social denominada Instagram (@ceciliaribeirogomes) para que retire a publicação veiculada no dia 05/07/2024 (*link: <https://www.instagram.com/reel/C9C7mx3uXYO/?igsh=MTU5ZnNvaHVvdTh6eQ%3D%3D>*) mencionando o pré-candidato “Dudu Azevedo”, esclarecendo-se à notificada que se trata de propaganda eleitoral antecipada e que deverá excluir a postagem no prazo de 24 horas;



3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Designo** os servidores lotados no Núcleo de Apoio e Assessoramento às Promotorias Eleitorais, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de julho de 2024.

Évanes Amaro Soares Júnior
Promotor Eleitoral